

## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

## DECRETO Nº 56.358, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**Transfere o cargo em comissão e a função gratificada que indica.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, na Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.412, de 24 de janeiro de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Projetos Estratégicos, 1 (uma) função gratificada de Assessor Especial, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Estruturação de Projetos.

Art. 2º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Projetos Estratégicos, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão Gerente Geral de Estruturação de Projetos, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Assessor Especial.

Art. 3º Os Regulamentos dos Órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## DECRETO Nº 56.359, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**Transfere as funções gratificadas que indica.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, na Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 56.141, de 9 de fevereiro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, as funções gratificadas a seguir especificadas:

I - 1 (uma) função gratificada de Assessor Especial, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral Jurídico de Licitações, Contratos e Parcerias; e

II - 1 (uma) função gratificada de Gerente de Apoio Técnico, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Gerente de Correição.

Art. 2º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (uma) função gratificada de Superintendente Jurídico de Licitações, Contratos e Parcerias, símbolo FDA-1, passando a denominar-se Superintendente Técnico.

Art. 3º Os Regulamentos dos Órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## ATOS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 2458** - Exonerar, a pedido, **LAÍS CABRAL NECKEL** do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência, com efeito retroativo 01 de abril de 2024.

**Nº 2459** - Exonerar, a pedido, **EUGENIA MARIA HONORIO TORRES** do cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência, com efeito retroativo a 02 de abril de 2024.

**Nº 2460** - Nomear **EPAMINONDAS MARTINS DE ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Agricultura Familiar e Pesca, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2461** - Nomear **CLÁUDIA ROCHA CABRAL** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2462** - Exonerar **SEVERINO DE OLIVEIRA URSULINO** do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2463** - Nomear **DRAILTON COSTA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2464** - Nomear **JEFERSON MIRABEU DE AZEVEDO E SILVA NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração e Patrimônio, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2465** - Nomear **KÁTIA MARIA SIMÕES BARTHOLO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Apoio ao Gabinete, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Nº 2466** - Nomear **MARISE LIVIVANE GOMES CAVALCANTI** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Financeira dos Contratos de Gestão, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

**Nº 2467** - Nomear **MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI PEREIRA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Logístico dos Contratos de Gestão, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

**Nº 2468** - Nomear **WASHINGTON PEREIRA DA SILVA DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programação Financeira, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

**Nº 2469** - Nomear **MARIUSKA ESTEFANINNE VIEIRA DE FREITAS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

**Nº 2470** - Exonerar **CLARISSA CÉSAR BORBA** do cargo em comissão de Gerente de Relacionamento do Governo Digital, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2471** - Nomear **JOSÉ CLAUDEMIR PACHECO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Relacionamento do Governo Digital, símbolo DAS-5, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2472** - Exonerar **ARIADNES NUNES DANTAS RODRIGUES** do cargo em comissão de Coordenadora de Governança Institucional, símbolo CAA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2473** - Nomear **DÊNIS BARBOSA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Governança Institucional, símbolo CAA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2474** - Dispensar **CAROLINA LIMA GOMES DE MELO**, matrícula nº 3253, da Função Gratificada de Coordenadora de Inteligência e Inovação, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

**Nº 2475** - Designar **SAINT-CLAIR DOS SANTOS RAMOS FILHO**, matrícula nº 3015, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Inteligência e Inovação, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

**Nº 2476** - Dispensar **MARILIA EUTIMIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 3265, da Função Gratificada de Gerente de Inteligência e Inovação Tecnológica, símbolo FDA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

**Nº 2477** - Designar **CAROLINA LIMA GOMES DE MELO**, matrícula nº 3253, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Inteligência e Inovação Tecnológica, símbolo FDA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

**Nº 2478** - Designar **CLARISSA CÉSAR BORBA**, matrícula nº 3245, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Relacionamento do Governo Digital, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2479** - Designar **ARIADNES NUNES DANTAS RODRIGUES**, matrícula nº 3244, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Contratações Corporativas de TI, símbolo FDA-4, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2480** - Tornar sem efeito o Ato nº 2212, de 27 de março de 2024.

**Nº 2481** - Nomear **ROBERVAL REMÍGIO MENDES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

## SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacer**

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Ismênio Bezerra**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Amanda Aires Vieira**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Ivaneide de Farias Dantas**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Mariana Pereira Melo**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabrício Marques Santos**

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Daniel Pires Coelho**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**

**Cepe**  
COMPANHIA EDITORA DE  
PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Filipe Assis**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

## PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

**Nº 2482** - Nomear **DANIEL ANDRADE GIRÃO** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 08 de abril de 2024.

**Nº 2483** - Nomear **LARISSA PEREIRA DA LUZ FALCÃO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-1, da Secretaria de Projetos Estratégicos, com efeito a 08 de abril de 2024.

**Nº 2484** - Designar **LUIZ FELIPE CRUZ DE SA PEREIRA**, matrícula nº 2999277, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Estruturação de Projetos, símbolo FDA, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 08 de abril de 2024.

**Nº 2485** - Nomear **ELICACIA SILVA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Administrativa Financeira, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 07 de março de 2024.

**Nº 2486** - Nomear **ISAAC SERGIO ARAUJO DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2487** - Nomear **GILBERTO ALVES DE LUNA NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Marketing da Arena Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2488** - Nomear **PATRÍCIA DE CARVALHO FREIRE ELY** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-3, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 03 de abril de 2024.

**Nº 2489** - Exonerar **MACDOUGLAS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria da Criança e Juventude, a partir de 18 de abril de 2024.

**Nº 2490** - Nomear **LUANA STEPHANIE SILVA GUEDES** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação Interna e Relacionamento com a Imprensa, símbolo CAA-2, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2491** - Nomear **CLEBSON RODRIGO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

**Nº 2492** - Nomear **SURAMA NEGRO MONTE** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica Assessoria de Comunicação Interna e Relacionamento com a Imprensa, símbolo CAA-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2493** - Nomear **LUIS FELIPE CAMPELO RODRIGUES**, para o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Criança e Juventude, a partir de 08 de abril de 2024.

**Nº 2494** - Nomear **NICOLE ROCHA SÁ** para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativa, símbolo DAS-4, da Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**Nº 2495** - Dispensar **MARCO ANTÔNIO MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 455.892-8, da Função Gratificada de Superintendente Jurídico de Licitações, Contratos e Parcerias, símbolo FDA-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas.

**Nº 2496** - Designar **MARCO ANTÔNIO MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 455.892-8, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral Jurídico de Licitações, Contratos e Parcerias, símbolo FDAS, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas.

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 51 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIA DE SAÚDE** resolvem homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 016, de 02 de fevereiro de 2024, que visa à contratação temporária de e 146 (Cento e quarenta e seis) profissionais de saúde, cuja listagem com os classificados e aprovados está disponível e publicada no endereço eletrônico: <https://bit.ly/4cMWvXm>.

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 52 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, considerando o disposto no Relatório Preliminar de Inspeção nº PI2400543, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE, **RESOLVEM:**

I. Modificar na Portaria Conjunta SAD/SES nº 46, de 27 de março de 2024, o ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 01/04 até às 23h59 minutos do dia 15/04/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://selecionases.saude.pe.gov.br">selecionases.saude.pe.gov.br</a>
Período para solicitação de alteração do e-mail cadastrado	De 01/04 até às 23h59 minutos do dia 12/04/2024	Sede da Secretaria Estadual de Saúde ou na Regional de Saúde mais próxima de seu município
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/04/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 29/04/2024 até às 23h59 minutos do dia 02/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://selecionases.saude.pe.gov.br">selecionases.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	10/05/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>

II. Observada a disposição contida no item anterior, ficam mantidas as demais normas Portaria Conjunta SAD/SES nº 46, de 27 de março de 2024.

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 53 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 56.350, de 2 de abril de 2024, e a Deliberação AD REFERENDUM da CPP nº 025/2024, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 22 (vinte e dois) Professores Auxiliares, para atuar nos cursos de Graduação, observando as regras contidas nos Anexos que integram a presente Portaria Conjunta  
II. Determinar que a Seleção Simplificada seja regida por esta Portaria Conjunta, que será válida por 24 (vinte e quatro) meses, sendo estes prorrogáveis de acordo com a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a partir da data de homologação do seu resultado.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	Matrícula	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	324.777-5	SAD
Anderson Florencio da Silva	462.917-5	SAD
Rita de Cássia de Moura	7.453-5	CPCA/UPE
LuiZ Edmundo Celso Borba	12.267-0	PROJUR/UPE

IV. Estabelecer que seja responsabilidade da Universidade de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V. Fixar que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, respeitadas as exposições contidas na Lei Estadual nº 14.547, de 2011, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**  
Reitora da Universidade de Pernambuco

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

**Portaria Conjunta SAD/UPE nº 53 do dia 08 de Abril de 2024**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Seleção Pública Simplificada para Docente de que trata esta Portaria visa à contratação de 22 (vinte e dois) Professores Auxiliares, diplomados em curso de nível superior, com Pós-Graduação, de acordo com o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo II deste Edital que a ele se integra para todos os fins.

1.2. O Processo Seletivo será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, auxiliada pelas Comissões Locais a serem por elas instituídas em cada Unidade de Educação onde exista vaga posta neste Processo.

1.3. O Edital da Seleção Pública Simplificada para Professor Auxiliar poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

1.4. O candidato aprovado e classificado será contratado para as Unidades de Educação da UPE, com a carga horária de 40 horas semanais, com remuneração bruta de R\$ 2.930,77 (dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para o desenvolvimento de atividades de ensino em componentes curriculares de graduação teóricos e ou práticos, e outras atividades inerentes a atuação docente conforme item 15.2 deste Edital. A remuneração corresponde ao vencimento base inicial da Categoria Professor Auxiliar para 40h.

Função	CBO	Vencimento-Base
Professor Auxiliar	2345-05	R\$ 2.930,77

1.5. O candidato aprovado e classificado para o quadro temporário da UPE, não terá alteração nos vencimentos por possuir a titulação acadêmica superior à do certame no qual foi aprovado.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado deste Edital serão exercidas nas unidades de Educação da Universidade de Pernambuco - UPE, conforme Anexo II, devendo ser preenchidas respeitando- se a ordem de classificação constante da homologação do resultado da Seleção.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no Anexo II.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando- se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida – SUVIDA, da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 15 de Abril de 2024 (Anexo III) e serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site pelo endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

4.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento será realizado por transferência bancária ou depósito em nome do Instituto de Apoio à Fundação Universidade

de Pernambuco (IAUPE Concursos) – CNPJ: 03.507.661/0001-04, no Banco do Brasil, Agência: 3234-4 Conta Corrente: 8460-3. E poderá ser efetivado até o último dia de inscrições.

4.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.4. O quadro de vagas está definido no Anexo II deste Edital.

4.5. O candidato deverá fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento e uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção, sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.6. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

a) Documento de identidade com foto em arquivo único (**frente e verso**);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão de quitação eleitoral (emitido através do <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) posterior ao último processo eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

g) Link específico do seu Currículo Lattes atualizado no ano de vigência deste processo seletivo;

h) Diploma (**frente e verso em arquivo único**), certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no Anexo II, requisito exigido para a investidura na função para o qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.

i) Diploma (frente e verso em arquivo único), certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação atendendo ao perfil descrito no Anexo II, requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.

j) **Arquivo único em pdf** com a comprovação curricular organizada de acordo com o item 10.3 deste Edital.

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O candidato deverá se inscrever no certame, observando as instruções contidas neste Edital realizando os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>;

b) localizar e acessar, na aba do lado esquerdo da página, o link do processo seletivo da Seleção Pública Simplificada para Professor Auxiliar 2024;

c) acessar o link do formulário de inscrição e preencher os dados solicitados;

d) anexar toda documentação comprobatória, obrigatoriamente em PDF, organizado conforme descrição do subitem 4.6 deste Edital;

e) ao término do processo, imprimir a tela de confirmação de envio da inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, por postagem via correios e via correio eletrônico (e-mail).

5.5. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.6. **Não será permitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.**

5.7. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.11. A Comissão Executiva não se responsabilizará pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, nem tampouco interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período provável, constante no Cronograma deste Edital (Anexo III), através de formulário eletrônico disponível em <http://www.upe.br/concursos.html>, observadas as condições dispostas pela Lei Estadual nº 14.538 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.3. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011 e suas alterações:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) For doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

d) For doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004;

e) Tiver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do Edital do certame;

f) For pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Constituição Estadual;

g) For doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

h) For jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Juri do Estado de Pernambuco.

6.4. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) na hipótese de inscritos no CadÚnico: a indicação do Número de Identificação Social - NIS; e preenchimento eletrônico da declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) na hipótese de doadores de sangue: documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital do certame;

c) na hipótese de doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital do certame;

d) na hipótese doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco: documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital do certame.

e) na hipótese ter concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do Edital do certame: certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

f) na hipótese de pessoas com deficiência: envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.

g) na hipótese de doadora regular de leite materno, documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

h) na hipótese de jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Juri do Estado de Pernambuco, certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Juri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição no certame.

6.5. A Universidade de Pernambuco – UPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6.7. Durante o período de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pelo depósito bancário do valor da inscrição.

6.8. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar o prazo provável estabelecido no cronograma do Edital (Anexo III).

6.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no presente Edital.

6.10. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela CPCA.

6.11. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data provável prevista no cronograma (Anexo III), através do site <http://www.upe.br/concursos>.

6.12. Cabe ao candidato interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prazo provável estabelecido no Anexo III, contando da data de divulgação das isenções deferidas, interpor o recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, através de requerimento eletrônico enviado a Comissão Local do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

6.13. O formulário eletrônico de recurso estará disponível em <http://www.upe.br/concursos>.

6.14. A CPCA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.15. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

6.16. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

6.17. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.18. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo III deste Edital, através do site <http://www.upe.br/concursos>.

6.19. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo III deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

**7. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. O deferimento da inscrição pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da UPE - CPCA, auxiliada pelas Comissões Locais, dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições deste Edital.

7.2. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, conforme Cronograma (Anexo III).

7.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo definido no Cronograma (Anexo III), através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8. DAS COMISSÕES**

8.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS (CPCA), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constituirá instância incumbida da execução da Seleção Simplificada para Contratação de Professores.

8.2. A COMISSÃO LOCAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, situada em cada Unidade de Educação, designada pela CPCA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico-administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.

8.3. A Comissão Local auxiliará a CPCA na execução da Seleção Simplificada em suas várias etapas, incluindo as análises documentais, pareceres e análises de recursos, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas etapas de realização.

**9. DA SELEÇÃO**

9.1. A presente seleção será constituída de uma única etapa, a Avaliação Curricular.

9.2. Para os atos advindos da execução da Seleção Pública Simplificada, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo possíveis alterações e o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra da Secretária de Administração e da Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como, no endereço eletrônico: <http://www.upe.br/concursos>.

9.3. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada em arquivo único.

9.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no item 10.3 deste Edital.

9.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

9.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

9.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

10.1. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

10.2. Para a Avaliação Curricular, o candidato deverá organizar os comprovantes dos itens A, B e C, descritos no subitem 10.3, na ordem apresentada na tabela, salvos em arquivo único em formato de PDF e postados no ato da inscrição no local solicitado. Serão consideradas as atividades exercidas após a obtenção da graduação indicada como perfil do candidato (ANEXO II).

10.3. A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com os quadros abaixo.

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM A: EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA E DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS – Peso 4 (pontuação máxima 10)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Disciplinas ministradas no Ensino Superior por semestre. Cada semestre deverá ser contabilizado como um mínimo de 30 h/ aula por componente curricular;	2,0 pontos por semestre	Máximo 6,0 pontos
Aulas ministradas no Ensino Fundamental, Médio ou Técnico;	1,0 ponto por ano	Máximo 2,0 pontos
Tutoria em Curso de Graduação EAD, em Especialização EAD ou em Residência na área da Seleção Simplificada;	0,5 ponto por semestre	Máximo 2,0 ponto
Orientação de Projeto de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, PET ou Iniciação à Docência aprovado por Edital Institucional;	0,5 ponto por projeto orientado	Máximo 2,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	2,0 pontos por ano	Máximo 6,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função relacionada com áreas afins da Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	1,0 ponto por ano	Máximo 3,0 pontos
Estágio ou treinamento com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento da Seleção Simplificada;	1,0 ponto por estágio	Máximo 3,0 pontos
Avaliador de artigos em revistas científicas; projetos em IES ou agências de fomento; resumos/trabalhos em eventos, na área de conhecimento da Seleção Simplificada.	0,5 ponto por estágio	Máximo 3,0 pontos
Atividades de administração ou gestão na área da seleção simplificada ou em área correlata;	2,0 por ano	Máximo 4,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo à Pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo à pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas, etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, como apresentador de trabalho;	0,5 ponto por evento	Máximo 3,0 pontos

Participação em eventos científicos regionais ou locais, como apresentador de trabalho;	0,25 ponto por evento	Máximo 1,0 ponto
Participação como conferencista/palestrante/organizador em eventos científicos ou didático-pedagógicos nacionais e/ou internacionais;	1,0 ponto por evento	Máximo 3,0 ponto
Participação como conferencista/palestrante/organizador em eventos científicos ou didático-pedagógicos locais e/ou regionais;	0,5 ponto por evento	Máximo 1,5 ponto
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;	0,1 ponto por cada 4h	Máximo 1,0 ponto
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos locais e/ou regionais.	0,05 ponto por cada 4h	Máximo 0,5 ponto
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>ITEM B: Participação em banca examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – Peso 3 (pontuação máxima 10)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito A1 na área da Seleção Simplificada.</b>	5,0 pontos por artigo	Máximo 10,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito A2 na área da Seleção Simplificada.</b>	4,5 pontos por artigo	Máximo 9,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito A3 na área da Seleção Simplificada.</b>	4,0 pontos por artigo	Máximo 8,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito A4 na área da Seleção Simplificada.</b>	3,5 pontos por artigo	Máximo 7,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito B1 na área da Seleção Simplificada.</b>	3,0 pontos por artigo	Máximo 6,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito B2 na área da Seleção Simplificada.</b>	2,0 pontos por artigo	Máximo 4,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito B3 na área da Seleção Simplificada.</b>	1,0 ponto por artigo	Máximo 2,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito B4 na área da Seleção Simplificada.</b>	0,5 ponto por artigo	Máximo 1,0 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento da Seleção Simplificada; <b>Qualis CAPES: Conceito C na área da Seleção Simplificada.</b>	0,1 ponto por artigo	Máximo 0,2 ponto
Patentes (com protocolo de depósito);	4,0 pontos por patente	Máximo 8,0 pontos
Publicação como autor de livro na área de conhecimento da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	4,0 pontos por livro	Máximo 8,0 pontos
Publicação como autor de livro na área afim da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	2,0 pontos por livro	Máximo 4,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, na área de conhecimento da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	3,0 pontos por livro	Máximo 6,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, em área afim à Seleção Simplificada com ISBN e com corpo Editorial;	1,5 ponto por livro	Máximo de 3,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, na área da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	1,0 ponto por capítulo	Máximo 4,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, em área afim da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	0,5 ponto por capítulo	Máximo de 1,00 ponto
Publicação de Manuais na área de conhecimento da Seleção Simplificada, com ISBN;	0,5 ponto por apostila	
Produção de material para cursos EAD (conteudista) na área de conhecimento da Seleção Simplificada;	0,2 ponto por cada 15h de produção	Máximo de 1,00 ponto
Produção de material para cursos EAD (conteudista) em área afim da Seleção Simplificada;	0,1 ponto por cada 15h de produção	
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais e/ou Boletim Técnico;	0,2 ponto por resumo	
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais;	0,1 ponto por resumo	
Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais, regionais ou locais;	0,5 ponto por resumo	
Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização e/ou residência) concluída;	0,5 ponto por Orientação	Máximo 2,0 pontos
Orientação de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída);	0,25 ponto por Orientação	Máximo 1,0 ponto
Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação, Banca de Qualificação de Mestrado ou Doutorado.	0,1 ponto por participação	Máximo 0,5 ponto
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>ITEM C: Títulos Acadêmicos – Peso 3 (pontuação máxima 10)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Pós-graduação na área da Seleção Simplificada; Obs.: O título não será cumulativo (doutorado, mestrado, especialização), sendo contabilizado o maior e uma única vez	Doutorado	5,0 pontos
	Mestrado	3,5 pontos
	Especialização	2,0 pontos

	Doutorado	4,0 pontos
Pós-graduação em outra área do conhecimento; Obs.: O título não será cumulativo (doutorado, mestrado, especialização), sendo contabilizado o maior e uma única vez	Mestrado	2,5 pontos
	Especialização	1,0 ponto
Residência Profissional na área da Seleção Simplificada;	1,0 ponto por Título	Máximo 2,0 pontos
Residência Profissional em outra área do conhecimento;	0,5 pontos por Título	Máximo 1,0 pontos
Premiação por mérito no Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	0,25 ponto por premiação	Máximo 0,5 ponto

10.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

10.5. Para o cálculo da nota final da avaliação curricular, os pontos obtidos serão multiplicados pelos respectivos pesos. A nota final da avaliação curricular será obtida pela fórmula:  $[(A \times 4) + (B \times 3) + (C \times 3)] =$  nota final da avaliação curricular do candidato (NFAC).

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na nota Final (subitem 10.6);

11.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital - Anexo I;

11.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

11.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado da seleção simplificada;

11.5. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

I. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

II. Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal - CPP.

**Parágrafo único:** Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item acerca dos Critérios de Desempate.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispendo do período informado no Calendário – Anexo III.

12.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>.

12.3. Os recursos interpostos serão avaliados, até a data especificada no Anexo III, e seus resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>.

12.4. Não será aceito recurso via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

12.5. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

12.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>.

12.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upe.br/concursos> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.

13.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ser brasileiro, estrangeiro, na forma da Lei, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

14.2. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito das Unidades de Educação da UPE, nos cursos de graduação, no formato presencial pelo prazo que durarem as necessidades de excepcional interesse público, respeitado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

14.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

14.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

14.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

14.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho PIS/PASEP com data de cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- RG – Registro Geral (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado; ou Declaração de União Estável (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos dependentes, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – SDS /PE (Estado onde residiu nos últimos 5 anos) (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf>);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));

o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;  
 p) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.  
 14.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital. O candidato deve estar de acordo com todos os termos apresentados no Edital e com quaisquer avisos e normas complementares que vierem a ser publicados posteriormente, visando a Seleção Pública Simplificada.
- 15.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professor Auxiliar da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação), que inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares, exercerá, também as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9.394/96, e nas demais normas e legislação em vigor.
- 15.3. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, da Universidade de Pernambuco, observando-se os requisitos descritos na presente Portaria, através de comunicado realizado por e-mail, com confirmação de resposta.
- 15.4. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos (as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 15.5. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 15.6. O candidato aprovado nesta Seleção Simplificada, quando contratado, fará parte do quadro de professores da Universidade de Pernambuco, pelo período estabelecido neste Edital, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo II.
- 15.7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Universidade de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o próximo (a) candidato(a) da lista de classificados.
- 15.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição na Seleção Simplificada para Professor Auxiliar e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 15.9. O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 15.10. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.
- 15.11. Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização da Seleção Simplificada, ficarão sob a guarda da Unidade promotora da Seleção Simplificada para Professor Auxiliar, que enviará cópias às Pró-Reitoria Administrativa e de Graduação, por um Interim de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.
- 15.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações referentes ao certame, inclusive toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>.
- 15.13. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 15.14. Sendo necessária a atualização de endereço e/ou contato, o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo de validade do certame, encaminhar a solicitação por e-mail para o endereço ([selecaodocente@upe.br](mailto:selecaodocente@upe.br))
- 15.15. Informações complementares sobre o certame serão realizadas através do atendimento da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (81) 3183-3660 ou (81) 3183-4000 ou pelo e-mail [selecaodocente@upe.br](mailto:selecaodocente@upe.br).
- 15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Simplificada.

**ANEXO II**

**VAGAS E REQUISITOS**

CAMPUS SURUBIM								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Computação e Sociedade, Banco de Dados, e Metodologia Científica	Bacharelado Engenharia de Software / Sistemas de Informação	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Engenharia da Computação; ou Licenciatura em Computação / Informática; ou Tecnólogos da Área de Informação e Comunicação de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia	Pós-graduação em Computação
Sistemas Operacionais, Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores, Segurança da Informação e de Sistemas, e Sistemas distribuídos	Bacharelado Engenharia de Software / Sistemas de Informação	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Engenharia de Software; ou Engenharia da Computação; ou Licenciatura em Computação / Informática; ou Tecnólogos da Área de Informação e Comunicação de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia	Pós-graduação em Computação
<b>Total de vagas: 02</b>								

CAMPUS OURICURI								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Estudos sobre Ser Humano e Sociedade	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Psicologia	Psicologia Social ou comunitária ou saúde coletiva ou ciências da saúde

Processo do Cuidar em Enfermagem ao paciente clínico e cirúrgico	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Enfermagem	Pós-graduação ou Residência na área de Saúde
Embriologia, Histologia e Anatomia	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Bacharelado em cursos na área da saúde	Pós-graduação em Ciências Biológicas ou em cursos da área de Ciências da Saúde
Mecanismos de agressão e defesa	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Bacharelado em cursos na área da saúde	Pós-graduação em Ciências Biológicas ou em cursos da área de Ciências da Saúde
<b>Total de vagas: 04</b>								

CAMPUS BENFICA (RECIFE): ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO- POLI								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Inovação e Gestão Governamental	Bacharelado em Engenharia	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Ciências Econômicas ou Direito	Pós-graduação em inovação, gestão governamental; ou direito tributário; ou Direito dos negócios.
<b>Total de vagas: 01</b>								

CAMPUS ARCOVERDE								
Perfil de Atuação	Curso/	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Ortodontia/ Clínica Integrada/ Atenção em Saúde, Gestão e Educação/Prática Odontológica/ Discussão Clínica/ Prática Profissional Supervisionada	Bacharelado em Odontologia	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Odontologia	Pós-graduação ou Residência em Periodontia
Periodontia/ Clínica Integrada/ Atenção em Saúde, Gestão e Educação/ Prática Odontológica/ Discussão Clínica/ Prática Profissional Supervisionada	Bacharelado em Odontologia	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Odontologia	Pós-graduação ou Residência em Ortodontia
Direito Privado: Direito do Consumidor, Direito Empresarial, Direito das Coisas, Direito das Obrigações, Direito das Sucessões, Direito de Família, Direito Digital, Direito dos Contratos, Execução no Processo Civil, Procedimentos Especiais no Processo Civil, Processo de Conhecimento, Recursos no Processo Civil, Responsabilidade Civil, Teoria Geral do Direito Civil, Teoria Geral do Processo, Métodos de Soluções de Conflitos, Estágio Supervisionado, Metodologia da Pesquisa	Bacharelado em Direito	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Direito	Pós-graduação em Direito

LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais	Bacharelado em Direito	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Graduação em algum dos seguintes cursos: Licenciatura em Letras Libras; ou Licenciatura em Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou Pedagogia Bilingue, com a Pós-graduação na Área de Letras; ou na Área de Educação; ou em Libras. OU Graduação em qualquer licenciatura com a Pós-graduação em Libras.
<b>Total de vagas: 04</b>							

CAMPUS MATA NORTE								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Logística e Tecnologia da Informação aplicada à Logística	Tecnologia em Logística	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Administração; ou Engenharia de Produção; ou Graduado em Tecnologia em Logística	Pós-graduação em Administração; ou em Engenharia de Produção; ou em Logística
Matemática Discreta; Lógica para Computação; Teoria da Computação; Inteligência Artificial Aplicada à Educação	Licenciatura em Ciência da Computação	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Licenciatura em Computação; ou Bacharelado nos Cursos da Área de Computação; ou Tecnologia na área de Informação e Comunicação	Pós-graduação em Computação; ou Informática na Educação
<b>Total de vagas: 02</b>								

CAMPUS SERRA TALHADA								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Traumatologia/ Semiologia/ ATLS/Prática Médica/Discussão Clínica/Internato	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência em Traumatologia ortopedia
Ginecologia e Obstetrícia/Clinica Médica/Prática Médica/Discussão Clínica/Internato	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia
Medicina Interna / Reumatologia / Semiologia / Prática Médica/ Discussão Clínica/ Internato	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência em Reumatologia
Infectologia/ Medicina Intensiva/ Prática Médica/ Discussão Clínica/ Internato	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência em Infectologia
Serviços/APS/ Discussão Clínica/ Internato	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Enfermagem	Pós-graduação ou Residência na área de Saúde
<b>Total de vagas: 05</b>								

CAMPUS GARANHUNS								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Regime de Trabalho	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-Graduação
Neurofármacos	Bacharelado em Psicologia	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência na área de Psiquiatria
*Psicologia Clínica e Estágios	Bacharelado em Psicologia	Professor Auxiliar	01	01	02	40h	Bacharelado em Psicologia	Pós-graduação ou Residência na área de Psicologia
Prática Médica III e V – Ginecologia e Obstetrícia	Bacharelado em Medicina	Professor Auxiliar	01	00	01	40h	Bacharelado em Medicina	Pós-graduação ou Residência na área de Ginecologia
<b>Total de vagas: 04</b>								

\*Para atuar nesse perfil precisará encontrar-se ativo no Conselho de Psicologia

## ANEXO III – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 09 a 25/04/2024
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	De 09 a 12/04/2024
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Até 16/04/2024, a partir das 17h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	De 17 a 19/04/2024
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Até 23/04/2024, a partir das 17h
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/04/2024, a partir das 17h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	De 01 a 03/05/2024
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	Até 07/05/2024, a partir das 17h
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	Até 10/05/2024, a partir das 17h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	De 11 a 13/05/2024
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	Até 16/05/2024, a partir das 17h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	16/05/2024, a partir das 17h

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/UEPE nº \_\_\_\_\_, de de de 2024, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual,outros) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- ( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).  
 ( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).  
 ( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.  
 ( ) Deficiência visual: prova em Braille.  
 ( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência**

**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;  
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.  
 § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:  
 I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;  
 II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.  
 § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

**Nº 1.027-**Designar **EDUARDO MEDICIS MARANHÃO LACERDA**, matrícula nº 299.597-2, para exercer a Função Gratificada Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:**

**Nº 1.028-**Autorizar a cessão à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, da servidora Patrícia de Carvalho Freire Ely, matrícula nº 251.490-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 03.04.2024 até 31.12.2024.

**Ana Maraiza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI Nº: 1400005378.000635/2022-43, **RESOLVE:**

**Nº 1.029-** Autorizar a prorrogação do afastamento parcial da servidora **PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 393.784-4, para o exercício das atividades relativas ao curso de Mestrado Profissional em Letras (Proletras), promovido pela Universidade Federal Pernambuco - UFPE, no período de 29/02/2024 até 30/08/2024, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

**Nº 1.030-** Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de Coordenação, a servidora **JÚLIA NETA FERREIRA RODRIGUES**, Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 105.460-0, da SEE, no período de 14/02/2024 a 14/05/2024, durante a ausência de sua titular Mary Lúcia Pires Ferreira Véras, matrícula nº 170.487-7, em gozo de licença de licença prêmio.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 1.031-** Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação**, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 29 de março de 2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
1400005676.000410/2024-94	LEDJANE MARIA ALVES OLIVEIRA	255.653-7	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01 ANO

**Nº 1.032-** Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação**, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 09/04/2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
2300001662.000369/2024-45	ADRIA DA SILVA MONTEIRO DO NASCIMENTO	369.367-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	02 ANOS

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**PORTARIA SAD Nº 875 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:** considerar autorizada a determinação de exercício na Universidade de Pernambuco - UPE, da servidora **Ana Maria Jordão Alexandrino**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.03.2015 até 31.12.2016.

**Ana Maraiza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração  
(República por haver saído com incorreção na original)

## ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Secretário: **Paulo Paes de Araújo**

**PORTARIA CONJUNTA SEAP/SEE Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Fica instituída a "Remição de Pena pela Leitura" nos Estabelecimentos Prisionais e no Patronato Penitenciário de Pernambuco.

**OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, no tocante à necessidade de uma regulamentação dos procedimentos adotados para concessão da chamada Remição de Pena pela Leitura de reeducandos inseridos nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou livramento condicional, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a Nota Técnica nº 72, de 20 de setembro de 2021, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que dispõem sobre atividades educacionais complementares para fins de remição de pena pelo estudo e estabelece critérios para admissão pela leitura; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 126 e 129 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com redação dada pela Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que possibilitam a chamada remição de pena pelo estudo dos reeducandos inseridos nos regimes fechado e semiaberto;

**CONSIDERANDO** que as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, no inciso III, do seu Art. 3º recomenda o fomento à leitura.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura no contexto prisional.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituída a "Remição de Pena pela Leitura" nos Estabelecimentos Prisionais e no Patronato Penitenciário de Pernambuco, como meio de viabilizar a remição por estudo, prevista na Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011, conforme disciplinado na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nº 391/2021.

Art. 2º A "Remição de Pena pela Leitura" tem como objetivo oportunizar às pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional – alfabetizadas e não alfabetizadas - o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura, da produção de relatórios textuais e relatos de escuta de leitura.

Art. 3º A "Remição de Pena pela Leitura" consiste em oportunizar às pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional remir parte da pena a cada ciclo de leitura, a partir da leitura de uma obra literária, para as pessoas alfabetizadas, ou por meio da escuta de textos oralizados e/ou leitura de textos não verbais, para as pessoas não alfabetizadas.

**Parágrafo único.** Poderão ser integrados à Remição de Pena pela Leitura projetos de natureza semelhante que venham a ser executados nos Estabelecimentos Prisionais para pessoas em regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional do Sistema Penal do Estado de Pernambuco, mediante parecer técnico da Comissão de Remição de Pena pela Leitura.

Art. 4º Todas as pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional do Sistema Penal do Estado de Pernambuco, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, poderão fazer jus à Remição de Pena pela Leitura, mesmo aos que ainda não tenham acesso ou não estejam matriculados em Programas de Escolarização.

Art. 5º A Secretaria de Administração Penitenciária e a Secretaria de Educação e Esportes são os órgãos da Administração responsáveis pela coordenação das ações da Remição de Pena pela Leitura.

Art. 6º A Secretaria de Administração Penitenciária é responsável por propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais complementares, por integrar as práticas educativas às rotinas dos Estabelecimentos Prisionais e por difundir informações incentivando a participação das pessoas privadas de liberdade, do regime aberto ou em Livramento Condicional, alfabetizados, ou não, nas ações do Programa de Remição de Pena pela Leitura, em todos os Estabelecimentos Prisionais e Patronato Penitenciário de Pernambuco.

Art. 7º A Remição de Pena pela Leitura é assegurada sem prejuízos à Remição de Pena concedida ao trabalho, e poderá ocorrer de forma cumulativa, quando envolver a realização paralela das duas atividades, trabalho e estudo, se compatíveis.

Art. 8º A participação na Remição de Pena pela Leitura, das pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional do Sistema Penal, nos Estabelecimentos Prisionais, é voluntária, mediante inscrição no respectivo Estabelecimento Prisional.

Art.9º As pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional, integrantes das ações do Projeto "Remição de Pena pela Leitura", realizarão a leitura de uma obra literária e elaborarão um Relatório de Leitura, o que permitirá remir 4 (quatro) dias da sua pena.

Art. 10. Para fins de remição da pena, as pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional, poderá escolher somente uma obra literária para leitura e elaboração de um relatório, a cada ciclo.

§ 1º O relatório de leitura será elaborado pelas pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto, aberto ou em livramento condicional, conforme modelos de fichas disponibilizados pela Secretaria de Educação e Esportes.

§ 2º A pessoa privada de liberdade não alfabetizada poderá relatar sua experiência de leitura ao professor de Remição de Pena pela Leitura oralmente e/ou por meio de registros compatíveis a sua condição, seguindo os mesmos critérios de apreciação fixados pela Comissão.

Art. 11. Com relação às Pessoas Privadas de Liberdade de outras nacionalidades, deverão ser oportunizados encontros com o professor da língua materna do participante para auxílio necessário às atividades da remição.

**Parágrafo único.** A pessoa privada de liberdade estrangeira terá oportunidade de ler o livro em sua língua materna, bem como direito à apreciação de seu relatório mesmo escrito em língua estrangeira.

Art. 12. O relatório de leitura e o relato oral deverão ser elaborados individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela gestão do Estabelecimento Prisional e pela Secretaria de Administração Penitenciária para o público egresso do Sistema Penal.

Art. 13. Para apreciação do relatório de leitura oral ou escrito, o professor da Secretaria de Educação e Esportes deverá seguir critérios mínimos elaborados a partir do Currículo de Pernambuco para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), relacionados às habilidades de leitura e escrita.

Art. 14. O cronograma de atividades será elaborado, por ciclo, por cada Comissão de Remição de Pena pela Leitura, em consonância com a respectiva Gerência Regional de Educação – GRE/SEE, podendo haver alterações em casos de situações adversas.

Art. 15. As Comissões de Remição de Pena pela Leitura serão constituídas por profissionais da Secretaria de Administração Penitenciária e da Secretaria de Educação e Esportes, e serão regionalizadas, de forma a atender à demanda do Estado.

Art. 16. Os integrantes da Comissão de Remição de Pena pela Leitura serão identificados dos termos do art. 130, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena, mediante assinatura de termo de ciência.

Art. 17. A Comissão da Remição de Pena pela Leitura será responsável por:

I – instituir os procedimentos para operacionalização da Remição de Pena pela Leitura;

II - estabelecer o cronograma de cada ciclo de leitura, como:

a) distribuição das obras literárias;

b) controlar o tempo destinado à leitura;

c) organizar aula de orientação de como proceder com os relatórios;

d) data para a produção textual e entrega de resultados;

III - validar parecer final relativo à leitura da obra literária, devidamente emitido e assinado pelo professor responsável, representante da Secretaria de Educação e Esportes, habilitando ou não o reeducando à remição de pena.

Art. 18. Toda equipe de operadores da execução nos respectivos estabelecimentos prisionais são responsáveis por zelar pelo bom andamento das ações da Remição de Pena pela Leitura.

Art. 19. O Governo do Estado de Pernambuco poderá firmar convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, para a execução das ações da "Remição de Pena pela Leitura" nos Estabelecimentos Prisionais.

Art. 20. O parecer final validado pela Comissão, para fins de Remição de Pena pela Leitura, será encaminhado para os responsáveis do Estabelecimento Prisional, que o enviarão ao setor penal para fazer constar nos respectivos assentamentos carcerários, bem como, alimentados no Sistema Integrado de Administração Prisional (SIAP).

Art. 21. A Remição de Pena pela Leitura será concedida pelo juiz da vara de execução penal competente.

Art. 22. Esta Portaria revoga a Portaria Conjunta SEAP/SEE Nº 01 de 19 de outubro de 2016, entrando em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

**PAULO PAES DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**  
Secretária de Educação e Esportes – SEE

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

**EXTRATO: TERMOS ADITIVOS DO CREAS/PAEF, conforme PORTARIA SAS Nº 39, de 22/03/24,** que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. Relaciona-se 42 Municípios que enviarão os Termos: TA\_CE\_002\_2024 - AFOGADOS DA INGAZEIRA, TA\_CE\_003\_2024 - AFRÂNIO, TA\_CE\_004\_2024 - AGRESTINA, TA\_CE\_009\_2024 - ALTINHO, TA\_CE\_011\_2024 - ANGELIM, TA\_CE\_013\_2024 - ARARIPINA, TA\_CE\_016\_2024 - BARREIROS, TA\_CE\_019\_2024 - BELO JARDIM, TA\_CE\_022\_2024 - BODOCÓ, TA\_CE\_026\_2024 - BREJÃO, TA\_CE\_031\_2024 - CABO DE SANTO AGOSTINHO, TA\_CE\_035\_2024 - CALÇADO, TA\_CE\_036\_2024 - CALUMBI, TA\_CE\_038\_2024 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, TA\_CE\_040\_2024 - CANHOTINHO, TA\_CE\_044\_2024 - CARPINA, TA\_CE\_048\_2024 - CEDRO, TA\_CE\_053\_2024 - CORTÉS, TA\_CE\_073\_2024 - IBIRAJUBA, TA\_CE\_085\_2024 - ITAPISSUMA, TA\_CE\_088\_2024 - JAQUEIRA, TA\_CE\_095\_2024 - JUREMA, TA\_CE\_096\_2024 - LAGOA DO CARRO, TA\_CE\_101\_2024 - LAJEDO, TA\_CE\_104\_2024 - MACHADOS, TA\_CE\_108\_2024 - MOREILÂNDIA, TA\_CE\_112\_2024 - OROBÓ, TA\_CE\_113\_2024 - OROCÓ, TA\_CE\_126\_2024 - PETROLINA, TA\_CE\_135\_2024 - RIO FORMOSO, TA\_CE\_140\_2024 - SANHARÓ, TA\_CE\_142\_2024 - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, TA\_CE\_143\_2024 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, TA\_CE\_145\_2024 - SANTA MARIA DA BOA VISTA, TA\_CE\_153\_2024 - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, TA\_CE\_154\_2024 - SÃO JOSÉ DO BELMONTE, TA\_CE\_155\_2024 - SÃO JOSÉ DO EGITO, TA\_CE\_159\_2024 - SERRITA, TA\_CE\_168\_2024 - TAQUARITINGA DO NORTE, TA\_CE\_174\_2024 - TRINDADE, TA\_CE\_180\_2024 - VERTENTE DO LÉRIO e TA\_CE\_182\_2024 - VICÊNCIA. CARLOS BRAGA Secretário da SAS.

**Portaria SAS nº 46, de 08/04/24.**

**O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas,** no uso de suas atribuições e de acordo com o caput do art. 219, da Lei Est. nº 6123, de 20/07/68. **RESOLVE:** Art. 1º. FORMAR a 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Art. 2º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a referida comissão: Anne Cristine Cavalcanti da Silva, mat. 462.931-0, Gerente de Gestão de Pessoas - PRESIDENTE; Arthur Ricardo e Silva Jordão Emerenciano, mat. 128391-0, Assistente de Gestão Pública - MEMBRO; Maura Maria Barbosa Lima - mat. 88.655-6, Assessor Jurídico - MEMBRO. Art. 3º. A Presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo servidor EDUARDO RODRIGUES BARROS, mat. 167.511-7, Assistente em Gestão Pública. Art. 4º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 5º. Fica revogada a Portaria SDSC/JPVD/SEGES nº 02/2023, de 09/08/2023, Publicada no DOE de 11/08/24. Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**EXTRATO**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 2402,** define diretrizes para o emprego e atuação dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social e estabelece os procedimentos a serem adotados para solicitação de atividade de Segurança Pública pelos organizadores dos eventos juninos de 2024, disponível Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 063, de 06/04/2024, no endereço eletrônico: [www.sds.pe.gov.br](http://www.sds.pe.gov.br) no menu BOLETIM GERAL, ou no link: [https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1712448655\\_063%20BGSDS%20DE%2006ABR2024.pdf](https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1712448655_063%20BGSDS%20DE%2006ABR2024.pdf)

## POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 182/DGP-2, 01 de abril de 2024. Errata da Portaria Nº 167 de 21/03/24,** publicada no DOE nº 58, DE 28MAR2024. **ONDE SE LÊ:** 1 - **AGREGAR** (...) o Cb 11518-2/Cipçães - Thiago Victor Muniz (...) **LEIA-SE: 1 - AGREGAR** (...) o Cb 115182-7/Cipçães - Thiago Victor Muniz, (...). Coronel **QOPM IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 48564119).

**Nº 183/DGP-2, 02 de abril de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", IX da Lei nº 6783/74 e considerando o que preconiza a Port. do CG nº 01, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 01 de 19JAN18, **resolve: AGREGAR** o 1º Sgt 1030396/12ºBPM Edilson Cipriano do Nascimento, a/c de 31MAR24, após recolhimento ao CREED, por haver sido decretada sua prisão preventiva, conforme Mandado de Prisão nº 0001275-24.2024.8.17.4001.01.0001-02, pelo fato de estar se vendo processar, após ficar exclusivamente à disposição da justiça comum, conforme Of. nº 136/2024 – CREED. Coronel **QOPM IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 48639265).

**Nº 195/DGP-3, de 5 de abril de 2024. Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve:** 1 - **LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 120828-4/21º BPM – Vítor Emanuel Gomes Martins, RG nº 59678 PMPE, filho de Genival Vítor Martins e Miriam Anastácio Gomes Martins, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 48658965; 2 - **DETERMINAR** que o Comandante do 21º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaura o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; 3 - **DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 48787361).

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

**DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Secretário: **Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

**PORTARIA SDAAPP Nº 012 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato nº 1290, de 19/02/2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.139, de 18/01/2023, RESOLVE:

I - Designar a servidora **Kátia Maria Simões Bartholo**, matrícula nº 468.159-2, Assistente Técnica, para responder interinamente como Gestora do **CONVÊNIO Nº 919462/2021**, relativo às ações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite do Estado de Pernambuco, sendo responsável pelo acompanhamento gerencial do Convênio, dos Contratos emanados dos Processos Licitatórios formalizados, cumprimento do Plano de Trabalho, Coordenação Técnica do Planejamento, Supervisão e Avaliação da execução do objeto do sobredito Convênio, bem como dos Atos necessários para o fiel cumprimento das metas pactuadas integrantes do respectivo Plano de Trabalho;

II - Revoga-se a Portaria SDAAPP nº 081/2023;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2024.

**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**  
Secretário de Desenvolvimento Agrário,  
Agricultura, Pecuária e Pesca

**EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

**PORTARIA SEE Nº 1739 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, **MARCOS ROGÉRIO DE LIMA**, matrícula nº 264.435-5, da função de Diretor da Escola Professora Maria Lúcia Alves, Município de Santa Cruz do Capibaribe, Gerência Regional de Educação do Agreste Centro Norte - Caruaru, com efeito retroativo a 02 abril de 2024.

**PORTARIA SEE Nº 1740 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, bem como do Dec. nº 52.139 de 06.01.2022, RESOLVE: Designar, pro tempore, **RAFAELLY TEIXEIRA MONTEIRO**, mat. 377.963-7, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREF Creusa Barreto Dornelas Câmara, integral 35h, município, GRE Recife Sul, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 01. 02.2024. 1400005546.000103/2024-99

**PORTARIA SEE Nº 1741 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Dispensar, a pedido, **MARIA JOSE MACEDO BARBOSA LIMA**, mat. 190.051-0, da função de Assistente de Gestão da EREM Prof. Irene Maria Ramos Coelho, Integral 45h, Afrânio, GRE Petrolina, a partir de 13 de março de 2024. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005706.000973/2024-88

**PORTARIA SEE Nº 1742 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Dispensar, a pedido, **MANUELA BONIFACIO DE ALBUQUERQUE**, mat. 254.221-8, da função de Diretor da EREM JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA, Integral 45h, Ipojuca, GRE Metro Sul, a partir de 13 de março de 2024. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005572.000095/2024-63.

**PORTARIA SEE Nº 1743 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, lei 495 de 27.06.2022 e port. SEE nº 534 de 13.02.2023, bem como do dec. nº 44.042 de 16.01.2017, RESOLVE: Prorrogar, pro tempore, **MARIA CLAUDIA DE SOUZA CAMPELO**, mat. 251.925-9, para exercer a função de Diretor da EREM José Mário Alves da Silva, Integral 45h, Ipojuca, GRE Metro Sul, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, durante o impedimento - gozo das férias da titular de 29 dias, gestora Manuela Bonifácio de Albuquerque, mat. 254.221-8, no período de 01 à 30 de março de 2024. 1400005572.000082/2024-94.

**PORTARIA SEE Nº 1744 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Dispensar, a pedido, **ADRIANA GONCALVES DE LIMA**, mat. 277.725-8, da função de Assistente de Gestão da EREFEM JORNALISTA COSTA PORTO, Integral 35h dupla jornada, município, GRE Recife Sul, a partir de 04 de março de 2024. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005546.000093/2024-91.

**FAZENDA**

Secretário: **Wilson José de Paula**

**DIRETORIA GERAL DA III REGIÃO FISCAL  
DESPACHO CRÉDITO EXPORTAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO-CONTRIBUINTE-ENDEREÇO- CNPJ- CACEPE** 2017.000002346343-10 – Fazenda Estrada dos Vermelhos- Fazenda Serenissima, Zona Rural, Lagoa Grande -PE –04740475/0003-37–0302339-76.

**EMENTA: ICMS** – Existência e regularidade de crédito acumulado de exportação de ICMS no valor de R\$ **22.013,25** (vinte e dois mil e treze reais e vinte e cinco centavos), proveniente de operações de exportações ao exterior, nos períodos de **janeiro a dezembro de 2011**.

**DECISÃO:** Reconhecer o crédito acumulado passível de utilização, nos termos do art. 48, § 2º e 3º do Decreto nº 14.876/91, e ainda o disposto na Portaria SF nº 009 de 17/01/00, com alterações previstas na Portaria SF nº 103 de 10/07/03.

**André Alexei Lyrá Câmara**  
Diretor Geral da III Região Fiscal

**DIRETORIA GERAL DA III REGIÃO FISCAL  
DESPACHO CRÉDITO EXPORTAÇÃO Nº 03/2024**

**PROCESSO-CONTRIBUINTE-ENDEREÇO- CNPJ- CACEPE** 2017.000003166752-90 – Rod. BR-122, Lote 02 a 07, Quadra B, Lot. Jardim Boa Esperança, Loteamento Recife - Petrolina – PE – 04740475/0001-75 – 0287017-71.

**EMENTA: ICMS** – Existência e regularidade de crédito acumulado de exportação de ICMS no valor de R\$ **86.091,54** (oitenta e seis mil e noventa e um reais e cinquenta quatro centavos), proveniente de operações de exportações ao exterior nos períodos de **janeiro a dezembro de 2011**.

**DECISÃO:** Reconhecer o crédito acumulado passível de utilização, nos termos do art. 48, § 2º, I a III, do Decreto nº 14.876, de 12.03.91, e ainda o disposto na Portaria SF nº 009 de 17/01/00, com alterações previstas na Portaria SF nº 103 de 10/07/03.

**André Alexei Lyrá Câmara**  
Diretor Geral da III Região Fiscal

**Diretoria de Processos e Sistemas Tributários  
Gerência de Processos Fiscais  
Edital de Restituição DPS nº 009/2024**

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

**Afrânio Cavalcante Silva** - Diretor

**DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2024**

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-014\_09042024.pdf

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**  
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

**DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS  
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 014/2024**

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link [https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-014\\_09042024.pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-014_09042024.pdf)

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**  
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

**EDITAL DBF Nº 076/2024****CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, resolve credenciar o contribuinte **VENDEMMIA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.631.538/0004-99 e CACEPE sob o nº 0670171-00, processo nº 1500000073.000419/2024-98, tendo os seus termos inicial e final em 09.04.2024 e 08.04.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 08 de abril de 2024.  
**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO  
2ª TURMA JULGADORA**

**RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO JT Nº 1314/2022(17), AI SF 2021.000008196631-37. TATE: 01.056/22-0. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS – CBVP. CACEPE: 0393238-97. ADV(S): DR. JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE: 19.632); DR. GIANCARLO CHAMMA MATARAZZO (OAB/SP: 163.252). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0060/2024(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA PARTE RECONHECIDA, EX VI, ART. 42 §§2º E 4º, III, DA LEI N. 10.654/1991. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. GÁS DIÓXIDO DE ENXOFRE, HIDROGÊNIO, ESTANHO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, SÃO PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, POIS SÃO CONSUMIDOS OU EXAURIDOS DURANTE O PROCESSO INDUSTRIAL DO RECORRENTE. IMPROCEDÊNCIA DA PARTE REMANESCENTE DA DENÚNCIA. CONHECIMENTO DO RECURSO E DADO PROVIMENTO. DECISÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. 1. Toda a discussão nos autos é saber se os créditos estornados pelo Fisco são produtos de uso e consumo ou produtos intermediários, como entende o recorrente. 2. A legislação pernambucana é precisa ao autorizar o aproveitamento de créditos de ICMS sobre bens adquiridos para uso no processo industrial como produto intermediário. Essa permissão se aplica quando tais produtos são consumidos ou exauridos durante o processo de industrialização, ou quando são integrados ao produto fabricado. 3. Uma análise dos produtos relacionados pela autoridade autuante (objeto do Recurso), revela que não são materiais de uso e consumo, mas sim produtos intermediários, tais como Gás Dióxido de Enxofre, Hidrogênio, Estanho e Nitrogênio Líquido. 4. O Recorrente, em sua impugnação, anexou aos autos três laudos técnicos. Os laudos elaborados pela Russel Bedford (doc. 4), ITEP (Doc. 5) e DTT (Deloitte Touche Tohmatsu) (doc. 6) que corroboram o entendimento do Recorrente, garantindo inequivocamente o direito ao crédito de ICMS sobre os bens por ele adquiridos. **A 2ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em extinguir o processo de julgamento no valor de R\$ 342.363,30, ex vi do art. 42 §§2º e 4º, III, da Lei n. 10.654/1991, e dar provimento à parte remanescente para julgar improcedente o lançamento. Decisão sujeita à Remessa Necessária. (d. j. **01.04.24**)**

**RECURSO ORDINÁRIO DA FAZENDA - DECISÃO JT Nº 0438/2023(16), AI SF Nº 2019.000000984244-42. TATE Nº 00.777/19-6. INTERESSADO: CACIQUE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. CACEPE: 0337177-88. DE ARAÚJO (OAB/PE: 19.632); DR. GIANCARLO CHAMMA MATARAZZO (OAB/SP: 163.252). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0061/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA FAZENDA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO POR NÃO ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS EMITIDAS. IMPROCEDÊNCIA DA FALTA DE RECOLHIMENTO. NÃO ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS NOS LIVROS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME PROVIDO. 1. Denúncia com base na norma secundária do art. 10, VI, alínea “b” da Lei de Penalidades: “b) falta de recolhimento do imposto relativo à operação ou à prestação cujos documentos fiscais emitidos não tenham sido escriturados”. Prova apresentada pelo sujeito passivo que a mercadoria tenha saído com pagamento do imposto, que os valores referentes às notas fiscais foram efetivamente recolhidos. 2. A improcedência da falta de recolhimento se mantém. Não houve falta de recolhimento de imposto, mas houve descumprimento de obrigação acessória conforme segunda parte da norma. Há a manutenção do ilícito referente aos fatos denunciados que continha o descumprimento da obrigação acessória de não escriturar os documentos fiscais emitidos. Aplicação de multa regulamentar. 3. Recurso ordinário provido. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos**, em DAR PROVIMENTO ao recurso da fazenda pública, reformando a decisão recorrida para aplicar multa por descumprimento de obrigação acessória referente ao período fiscal de 09/2014 no patamar máximo do art. 10, XVI, “a”, da Lei de Penalidades, nº 11.514/97, positivada na norma em R\$ 1.596,15 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) em valores históricos, além dos consecutários legais de atualização do valor. (d. j. **01.04.24**)**

**RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE EM FACE DA DECISÃO JT Nº0646/2023 (04), AA SF: 2021.000005292231-18. TATE: 01.171/21-6. RECORRENTE: CARMELO J J T B DE MENESES. CNPJ: 30.116.965/0001-05. ADV(S): PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE: 30.180; RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/AL: 8.914. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0062/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE. ICMS. AUTO DE APREENSÃO. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso do contribuinte tempestivo. A impugnação originária, contudo, não é tempestiva. Ciência foi dada pelo procurador advogado com a ciência em 12:36:25. Impugnação somente foi apresentada no dia 29/09/2021 (quarta-feira), quando já havia transcorrido o prazo de 30 dias previstos no art. 14, I, da Lei do PAT, nº 10.654/91. 2. Provas juntadas não conclusivas de contexto com arquivos estranhos ao presente Processo Administrativo Tributário. 3. Não se pode alegar a própria torpeza em seu favor. Vide art. 23 da Lei do PAT, prejuízos advindos de irregularidades e omissões (outras que não as do caput do art. 22), não importarão em nulidade quando o próprio sujeito passivo lhe deu causa. O recurso não merece prosperar. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos** em receber o recurso do contribuinte, tempestivamente protocolado, para NEGAR provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida que não conheceu da impugnação, mantido o Auto de Apreensão com crédito tributário principal no valor original de R\$ 28.170,00, acrescido de multa na razão de 90%, nos termos do art. 10, inciso X, “a”, da Lei de Penalidades, além dos consecutários legais de atualização do valor. (d. j. **01.04.24**) Recife, 08 de abril de 2024. Mário de Godoy Ramos Presidente da 2ª Turma Julgadora**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-TATE  
4ª TURMA JULGADORA**

**PROCESSOS ICD SF's n's** 2017.000002080241-11 E 2017.000002080283-79. TATE Nº 00.565/17-2. REQUERENTES: 1) LUIZ EDUARDO NEVES CAVALCANTI, CPF/MF 092.630.254-01, IDENTIDADE: 9.020.930 SDS-PE. 2) MARIA CECÍLIA NEVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CPF: 092.631.634-64. ADV(S): DR. ELDER GUSTAVO TAVARES RODRIGUES, OAB/PE: 30.283 E OUTROS. ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 0001/2024(02). RELATOR JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: ICD. REQUERENTES LIQUIDARAM O PROCESSO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO EX VI ARTIGO 42, PARÁGRAFO 4º, INCISO II, DA LEI 10.654/91. **A 4ª Turma Julgadora do TATE**, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos** em extinguir o processo de julgamento ex vi art. 42, § 4º, II, da Lei nº 10.654/91.

Recife, 08 de abril de 2024. **Marconi de Queiroz Campos** Presidente da 4ª TJ

**SAÚDE**

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 08/04/2024

**Portaria SES nº 301 /2024 de 08 de abril de 2024**

**Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Estadual em Terapia Intensiva no âmbito da Rede Estadual de Saúde.**

**A Secretária Estadual de Saúde**, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, com base na delegação outorgada pelo ato Governamental no 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023 e considerando:

O perfil epidemiológico do Estado de Pernambuco vem apresentando altas taxas de incidência de doenças crônico-degenerativas e doenças agudas;

A alta demanda de pacientes que necessitam de leitos em UTI na Central de Regulação do Estado de Pernambuco;

A Resolução do CFM Nº 2156 de 28 de novembro de 2016 que estabelece os critérios para admissão e alta dos pacientes de UTI e assim o bom adequado atendimento em terapia intensiva;

A necessidade de aprimorar o atendimento hospitalar aos pacientes críticos que estão em Unidade de Terapia Intensiva nas unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde;

Considerando ainda, a importância de se estabelecer ações amplas e articuladas em seu vários níveis de complexidade que possam melhorar o atendimento e a gestão em terapia intensiva;

**Resolve:**

**Art. 1º. Renovar no âmbito da Secretária Estadual de Saúde a Câmara Técnica de Terapia Intensiva do Estado de Pernambuco.**  
**Parágrafo Único:** A referida câmara técnica terá como finalidade avaliar e elaborar ações que contribuam para a Política de Terapia Intensiva no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica Estadual em Terapia Intensiva será composta pelos médicos servidores do Estado de Pernambuco:

Nome	Matrícula	Unidade	Macroregião
Marcos Antônio Cavalcante Gallindo	191.974-1	Hospital Agamenon Magalhães	I
Larissa Monteiro Maia	405.237-4	Hospital Barão de Lucena	I





Table with 3 columns: Name, Date, and Position. Lists staff members like Maria Liliane Gomes da Silva and their respective roles and start dates.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 305 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/20, publicado no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 49.002, publicado no D.O.E. de 07/05/2020

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 385, publicada no D.O.E. de 07/07/2020, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Table with 3 columns: Nome, Admissão, Cargo. Entry for Mauricio Jose de Moura with admission date 21/03/2024 and position Apoiador Institucional - Enfermeiro Sanitarista/veh.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 306 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 51.901 publicado no D.O.E. de 07/12/2021 .

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 117, publicada no D.O.E. de 11/03/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Table with 3 columns: Nome, Admissão, Cargo. Entry for Cintya Regina Pereira dos Santos with admission date 02/04/2024 and position Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 307 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 52.884, publicado no D.O.E. de 07/06/2022

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 083, publicada no D.O.E. de 09/03/2023, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

Table with 3 columns: Nome, Admissão, Cargo. Lists staff members like Marta Rosa de Souza Figueiredo and their roles and start dates.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 308 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Último dia trabalhado. Lists staff members and their last working days.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 309 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Data do término do contrato. Lists staff members and their contract end dates.

Large table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Data do término do contrato. Lists numerous staff members and their contract end dates.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/ Unidade de Cadastro de Pessoas/SES

Tornar sem efeito

O despacho publicado no DOE de 29.04.2023 na parte referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.05.2023, bem como a Errata publicada no DOE 14.07.2023 da servidora Julia Fernandes Souza Martins matrícula 224.145-5/SES conforme SEI 0040400077.000435/2023-59.

Fernanda Shelly Rodrigues Fabrício da Silva Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Errata:

Na Portaria SEGTES nº 017, Excluir, na relação nominal dos contratos temporários de pessoal, publicada no D.O.E de 12/01/2024. Onde se lê:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Data do término do contrato. Entry for Elisângela Jéside da Silva Cunha.

Leia-se:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Data do término do contrato. Entry for Elisângela Jéside da Silva Cunha.







